



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
ASSINATURAS/2023

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
08/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO
FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA
MC SERVIÇOS EIRELI - ME.**

SIGGO nº: 47423

Processo nº.: 00121-00000296/2021-52

O **DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº ***.***.721-00, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF ***.***.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº ***.***.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base no [inciso I, do art. 136 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Instrução Normativa SEGES nº 05/2017](#), e conforme **ATO AUTORIZATIVO Nº 33, DE 29 DE JUNHO DE 2023**, (doc. SEI nº **116378249**), e ainda amparado pela Nota Técnica N.º 41/2023 - IPEDF/PRESI/AJL, datada de **28/06/2023**, (Doc. SEI nº **116293635**), **RESOLVEM**, firmar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objetos:

1.1. Conceder a **REACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços continuados, objeto do [Contrato nº 08/2021](#), com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeito retroativo a **partir 1º de janeiro de 2023**, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento (Id SEI nº **115922144**), na forma da [Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023](#) (Id SEI nº 109360682 e 106888776), registrada no MTE sob o nº DF000037/2023, Sindiserviços-DF, e previsão contratual disposta na Cláusula Nona.

1.2. Aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de **outubro de 2021 a setembro de 2022**, no percentual total calculado de **7,1686 %**, a ser aplicado com efeito retroativo sobre o valor dos insumos necessários à execução do serviço, a partir de **outubro de 2022**, conforme planilha anexa a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado do presente Contrato passa de **RS 1.396.736,04 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, para **RS 1.484.896,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**. O valor mensal estimado passa de **R\$ 116.394,67 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, para **R\$ 123.741,36 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro. A título de diferença apurada no período de **Janeiro de 2023 a Maio de 2023**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 35.193,75 (trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo. Considerando que os efeitos financeiros da aplicação do reajuste do IPCA sobre o valor dos insumos são a partir de Outubro de 2022, a diferença em favor da **CONTRATADA**, referente aos meses de **outubro de 2022 a dezembro de 2022**, a ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será providenciada pelo Gestor do Contrato em processo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19.219.**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0020 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.**

III. Natureza da Despesa: **33.90.37.02**

IV. Fonte de Recursos: **100.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, visando atender o reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília - DF, 2023.

Pela CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário

ANEXO ÚNICO

Planilha de Custos e Formação de Preços

QUADRO RESUMO					
POSTO DE SERVIÇO	QTD	MATERIAIS, EQUIPAMENTO E UNIFORME	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
ENCARREGADO	1	R\$ 190,53	R\$ 190,53	R\$ 2.286,39	
SERVENTE	12	R\$ 200,34	R\$ 2.404,06	R\$ 28.848,71	
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	2	R\$ 203,49	R\$ 406,98	R\$ 4.883,74	
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	4	R\$ 203,49	R\$ 813,96	R\$ 9.767,47	
RECEPCIONISTA	4	R\$ 200,32	R\$ 801,27	R\$ 9.615,21	
COPEIRA	2	R\$ 257,19	R\$ 514,38	R\$ 6.172,50	
GARÇOM	2	R\$ 209,20	R\$ 418,40	R\$ 5.020,74	
VALOR MENSAL MÁXIMO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES				R\$ 5.549,56	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES				R\$ 66.594,76	
QUADRO RESUMO					
POSTO DE SERVIÇO	QTD	VALOR DO POSTO (SEM MATERIAIS, EQUIPAMENTO E UNIFORME)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
ENCARREGADO	1	R\$ 6.550,67	R\$ 6.550,67	R\$ 78.608,04	
SERVENTE	12	R\$ 4.039,28	R\$ 48.471,31	R\$ 581.655,69	
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	2	R\$ 3.994,06	R\$ 7.988,11	R\$ 95.857,33	
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	4	R\$ 4.277,97	R\$ 17.111,86	R\$ 205.342,33	
RECEPCIONISTA	4	R\$ 4.865,74	R\$ 19.462,96	R\$ 233.555,53	
COPEIRA	2	R\$ 4.042,15	R\$ 8.084,29	R\$ 97.011,53	
GARÇOM	2	R\$ 5.261,29	R\$ 10.522,59	R\$ 126.271,06	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 118.191,79	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$ 1.418.301,52	



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 30/06/2023, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 30/06/2023, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116489681 código CRC= 5CDE327E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000296/2021-52

Doc. SEI/GDF 116489681